

Decreto-lei nº 46,
de 21 de Junho de 1946.

Publicado no D.O.
de 25 de Junho de 1946.

O Prefeito Municipal de Jaratí,
usando da atribuição que lhe confere o Artº
12, n.º I, do Decreto-lei Federal nº 1202, de 8
de Abril de 1939,

Decreta:

Artº 1º - Fica cancelado o débi-
to no total de Cr\$ 334,60 (trezentos e trinta e
quatro cruzeiros e sessenta centavos), referente a
imposto de licença, selos, emolumentos e taxas
incidentes sobre o estabelecimento comercial
de secos e molhados explorado por Antonio -
Raimas dos Santos, no lugar denominado
Toro e relativo aos exercícios de 1944 e 1945.

Artº 2º - O presente decreto-lei
entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de
Jaratí, em 21 de Junho de 1946.

a)

João Apolônio dos Santos Padua,
Prefeito.